
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PA-E N.º 000002/2026 -
SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULO OFICIAL
PLACA RKU2B09.

REF. PA-e N.º 000002/2026.

ASSUNTO: Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

1. DA AUTORIZAÇÃO:

Conforme decisão da Diretora de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou na obtenção de propostas claramente vantajosas para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo dos valores previamente orçado pela administração, sendo tais propostas originadas de proponentes do ramo da contratação, que comprovarem corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos na presente contratação.

Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha dos fornecedores contratados, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam na plataforma oficial “compras.gov” (com descrições o mais próximas possíveis), verificou-se, também, os preços das peças (considerando-se o valor do frete) anunciados no site da montadora/fabricante do veículo, fatores que demonstram que o preço praticado se encontra dentro do valor de mercado, sendo justificável a contratação de uma oficina autorizada, de forma a dar maiores garantias à qualidade da execução do serviço, o que demonstra zelo com o bem público.

Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste “ramo de atividade”.

Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.

Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célere assinatura dos instrumentos contratuais, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços (por escopo) Especializados de Revisão Periódica, Preventiva e corretiva do

Veículo Oficial – Placa RKU2B09 da Câmara Municipal de Duas Barras – (RJ) e aquisição de pneus, conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2026.

2.1.1 Dos Itens Adjudicados: 01 ao 20.

2.1.2 Do Valor: R\$ 15.130,37 (quinze mil e cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

2.1.3 Da Contratada: WW Pádua Veículos e Peças Ltda (Titoneli Cordeiro | RJ).

2.1.4 Do CNPJ: 03.857.486/0002-58.

2.1.5 Do Veículo: Virtus Placa RKU2B09 Ano/Modelo 2020/2021.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1. Das Exposições: Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e anexos.

3.2. Da Publicação: Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Duas Barras, na data da assinatura eletrônica.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

- Presidente -

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:93FA0CB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/02/2026. Edição 4061

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>